



REGULAMENTO
BOLSAS PARADISO 2026
EAVE+

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. O **INSTITUTO OLGA RABINOVICH**, organização sem fins lucrativos que tem por finalidade, por meio de seu “PROJETO PARADISO”, promover a cultura, apoiar e realizar projetos sociais e culturais de interesse público, apresenta regulamento de iniciativa integrante do programa **BOLSAS PARADISO 2026** (“PROGRAMA”), programa voltado à profissionalização do setor audiovisual brasileiro.
- 1.2. Trata-se de uma iniciativa destinada a produtores(as) brasileiros(as), nascidos(as) ou naturalizados(as), já atuantes no mercado audiovisual nacional, e consiste em um aporte financeiro (“BOLSA”) para participação no EAVE+ 16th Edition (“WORKSHOP”), realizado pelo European Audiovisual Entrepreneurs – EAVE (“REALIZADOR”), entre os dias 10 e 15 de abril de 2026, em Luxemburgo.
- 1.3. A seleção do(a) candidato(a) a ser contemplado(a) com a BOLSA será de responsabilidade exclusiva do REALIZADOR, com base em critérios e processo seletivo por ele definidos e conduzidos.
- 1.4. A participação no PROGRAMA implica a prévia e integral concordância com todas as normas e condições estabelecidas neste Regulamento.

2. OBJETO

- 2.1. A BOLSA tem por objetivo contemplar um(a) produtor(a) brasileiro(a) que seja proprietário(a) de empresa produtora há, no mínimo, 5 (cinco) anos, ou que atue como gestor(a) de empresa produtora pelo mesmo período, promovendo



seu acesso a um ambiente de formação e desenvolvimento especializado em produção audiovisual.

§1º O WORKSHOP será conduzido em inglês, devendo, portanto, o(a) contemplado(a) ter domínio deste idioma.

2.2. Nesta edição, será disponibilizada 1 (uma) BOLSA, destinada a beneficiar o(a) produtor(a) brasileiro(a) contemplado(a) pelo EAVE+ 16th Edition, iniciativa sob responsabilidade do REALIZADOR.

§1º A BOLSA cobrirá os custos relativos à taxa de participação (membership fee) no valor de € 2.400,00 (dois mil e quatrocentos euros). Adicionalmente, será destinado o valor de até R\$10.000,00 (dez mil reais) para a cobertura dos custos com passagem aérea internacional.

§2º O valor da BOLSA destinado ao pagamento da matrícula e inscrição será transferido ao(à) profissional brasileiro(a) selecionado(a), para conta bancária de sua titularidade no Brasil. Os custos relativos à transferência internacional serão de responsabilidade do(a) selecionado(a). O valor referente à passagem aérea será transferido após o Instituto receber o comprovante de compra, com os custos do bilhete aéreo.

2.2.1. O EAVE+ 16th Edition oferece aos candidatos selecionados a hospedagem e as refeições durante o período de realização do WORKSHOP presencial.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do PROGRAMA o(a) profissional, pessoa física, nascido(a) ou naturalizado(a) brasileiro(a), que atenda aos critérios de seleção estabelecidos pelo REALIZADOR.



3.1. A data limite para a inscrição é 29 de janeiro de 2026.

4. PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. A seleção do(a) profissional a ser contemplado(a) pelo PROGRAMA será de responsabilidade única e exclusiva do REALIZADOR, seguindo, portanto, critérios e prazos definidos pelo mesmo, os quais estão disponíveis em sua página virtual <https://eave.org/programmes/eave-16th-edition>.

4.2. Caberá ao REALIZADOR a definição da comissão de seleção responsável pela avaliação dos(as) candidatos(as), sem qualquer ingerência ou participação do PROJETO PARADISO nesse processo. Dessa forma, eventuais dúvidas, reclamações ou recursos relacionados à seleção deverão ser direcionados exclusivamente ao REALIZADOR, conforme os procedimentos e normas por ele estabelecidos.

4.3. As inscrições deverão ser feitas através dos meios físicos e/ou eletrônicos indicados pelo REALIZADOR.

5. ANÚNCIO DOS SELECIONADOS E CONTRATAÇÃO

5.1. O(a) produtor(a) selecionado(a) pelo REALIZADOR será anunciado(a) por este, de acordo com o calendário específico da convocatória, e devidamente divulgado em sua página oficial, bem como no site do PROJETO PARADISO, disponível em: www.projetoparadiso.org.br

5.2. O(a) produtor(a) selecionado(a) será convocado(a) pelo PROJETO PARADISO para assinatura de um Termo de Compromisso, que estabelecerá as condições para a transferência dos recursos da BOLSA, as contrapartidas do(a) beneficiário(a) e demais disposições aplicáveis.



5.3. A participação no PROGRAMA é de caráter personalíssimo e, portanto, intransferível.

5.4. Os valores a serem transferidos pelo PROJETO PARADISO limitam-se única e exclusivamente à BOLSA, e não serão cobertos quaisquer outros eventuais custos ou despesas incorridas pelo(a) Roteirista selecionado(a).

6. COMPROMISSOS DO SELECIONADO

6.1. O(a) produtor(a) selecionado(a) se compromete a participar integralmente da atividade, concluí-la conforme o cronograma estabelecido e zelar por um desempenho satisfatório durante sua realização.

6.2. A participação que não atender às condições estipuladas neste regulamento implicará, caso ocorra, na devolução integral do valor da BOLSA por parte do(a) beneficiário(a).

6.3. O(a) produtor(a) contemplado(a) se compromete, pelo período de 2 (dois) anos a partir da conclusão da BOLSA, a participar de ações do programa PARADISO MULTIPLICA, disponibilizando horas de ensino e/ou mentorias a projetos, atuando como agente multiplicador(a) na formação de outros(as) profissionais do setor audiovisual. A quantidade de horas e o formato das atividades serão definidos de acordo com o tipo de BOLSA recebida.

6.4. O(a) produtor(a) contemplado(a) passará a integrar a Rede de Talentos do PROJETO PARADISO, autorizando, para esse fim, a divulgação de seu perfil profissional nos canais de comunicação institucional do Instituto, incluindo o site oficial, malas diretas, bem como em quaisquer outros meios de divulgação, tais como portais na internet, mídias televisivas, rádio, mídia



impressa, ou por qualquer outro formato, sem ônus para o PROJETO PARADISO.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Eventuais dúvidas relacionadas ao PROGRAMA e/ou a este Regulamento poderão ser esclarecidas pelo email paradiso@ior.org.br.

7.2. Eventuais dúvidas ou questionamentos relacionados ao processo de seleção deverão ser dirigidos diretamente ao REALIZADOR, de acordo com os procedimentos por ele definidos. Informações pelo site <https://eave.org/programmes/eave-16th-edition>.

7.1. O PROJETO PARADISO se reserva o direito de, a qualquer tempo:

- a) alterar as normas deste Regulamento e/ou de cancelar esta Edição da BOLSA, mediante divulgação no site;
- b) deliberar sobre situações não previstas neste Regulamento, não cabendo recursos ou contestações.